

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL 002/2020 - CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL**

CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA CULTURA – PREMIAÇÕES - Para seleção de Projetos Artístico-culturais apoiados com recursos da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas do setor cultural Dix-septense, o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento por analogia na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Constituição Federal de 1988, no Decreto Municipal nº 020, de 29 de setembro de 2020, publicado dia 30/09/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN Edição 2368, que regulamenta, no âmbito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, as disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020, e Decreto do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.975, de 10 de Setembro de 2020, objetivando a SELEÇÃO de Projetos Artístico-culturais nos segmentos da: 1) Música; 2) Artes Cênicas; 3) Dança Coletiva e Capoeira; 4) Artesanato; 5) Artes Visuais; 6) Poesia e Literatura; 7) Rádio Comunitária 8) Repente ou Cantoria de Viola e 9) Formação, para PREMIAÇÕES de apoio emergencial ao setor cultural, executado por esta Prefeitura, por meio da Secretaria em epígrafe, de acordo com as condições e exigências do presente Termo.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** Para Efeito deste, os interessados, Pessoa Física - PF e Pessoa Jurídica - PJ, ambos do setor artístico-cultural, serão doravante chamados simplesmente de **PROPONENTE**.

**1.2.** Fica estabelecida a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN, com acesso pelo link: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, como meio exclusivo de comunicação oficial de todas as informações referentes a este termo, sendo de inteira responsabilidade do proponente o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**1.3.** Quaisquer informações, esclarecimentos e orientação adicionais acerca do conteúdo deste, serão dirimidas pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN, por intermédio do Setor do Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura, na Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, sito à Rua Josué Dias, s/n, antiga Estação Ferroviária Centro – Governador Dix-Sept Rosado/RN, através do e-mail oficial [comitegestordeculturagov@gmail.com](mailto:comitegestordeculturagov@gmail.com), pelo telefone (84)3328-5040 ou presencialmente na Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto.

**1.4.** A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste termo e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o proponente alegar qualquer espécie de desconhecimento.

### 2. DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto deste Chamamento Público para SELEÇÃO dos interessados, pessoas físicas e jurídicas do setor cultural, para seleção de projetos artístico-culturais, nos segmentos da: 1. Música; 2. Artes Cênicas; 3. Dança Coletiva e Capoeira; 4. Artesanato; 5. Artes Visuais; 6. Poesia e Literatura; 7. Rádio Comunitária e 8. Repente ou Cantoria de Viola e 9. Formação, para PREMIAÇÕES de apoio emergencial ao setor cultural, em observância ao inciso III do caput do art. 2º e art. 25 do Decreto Municipal nº 020, de 29 de setembro de 2020, publicado dia 30/09/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN Edição 2368, que regulamenta, no âmbito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, as disposições da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, a ser executado por esta Prefeitura por intermédio da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto de Governador Dix-Sept Rosado.

**2.2.** A realização das ações previstas neste certame visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Artistas e Entidades do segmento cultural, residente e domiciliado obrigatoriamente no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, ocasionado pela pandemia do Coronavírus, COVID-19, bem como dar cumprimento aos dispositivos do inciso III do caput do art. 2º e art. 25, ambos do Decreto Municipal nº 020, de 29 de setembro de 2020.

### 3. DOS PRÊMIOS QUE SERÃO CONCEDIDOS

**3.1. MÚSICA** - Nesta premiação artístico-cultural nos segmento de Música, está previsto 02 categorias diversas, totalizando 14 (quinze) prêmios, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), cujo projeto escolhido pelo proponente deverá ser apresentado, conforme descrição detalhada abaixo:

Cat.	Descrição	Premiação		
		Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Seleção de Composição Musical, de natureza autoral que enalteça as características e riquezas do município, seus aspectos culturais e simbologias, para receber prêmio de incentivo à profissão. Cada proponente deverá entregar a letra da música por escrito, um vídeo falando sobre o seu processo criativo e com a gravação da composição (podendo ser na voz do próprio compositor ou intérprete devidamente autorizado). Como contrapartida o contemplado deve entregar uma mídia com a versão final da música gravada em vídeo e outra somente em áudio.	02	2.000,00	4.000,00
2	Serão selecionadas iniciativas artístico-culturais do tipo "Live de Apresentação Musical", exclusivamente direcionada para redes sociais ou plataformas digitais de acesso gratuito existentes na rede mundial de computadores (internet), com transmissão ao vivo. A apresentação musical pode ser dos gêneros MPB e Músicas Religiosas, com duração entre 30 e 60 minutos.	12	3.000,00	36.000,00

TOTAL	14	---	40.000,00
-------	----	-----	-----------

### 3.1.1. Os critérios para avaliação dos projetos são os seguintes:

CATEGORIA 1 – COMPOSIÇÃO MUSICAL	PONTUAÇÃO
Letra da música	0 a 70 pontos
Interpretação	0 a 10 pontos
Originalidade	0 a 10 pontos
Clareza e consistência do projeto	0 a 10 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

CATEGORIA 2 – LIVE DE APRESENTAÇÃO MUSICAL	PONTUAÇÃO
Clareza e consistência da linguagem do projeto	0 a 10 pontos
Temática do projeto (regional nordestina, tradicional, educativa, etc.)	0 a 10 pontos
Relevância artístico-cultural do projeto proposto (de que forma contribui com a preservação e difusão da música e dos artistas brasileiros).	0 a 60 pontos
Qualidade da referência musical (compositores/autores/músicos/etc.)	0 a 20 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

### 3.2. ARTES CÊNICAS - Nesta premiação artístico-cultural no segmento de Artes Cênicas, está previsto 01 categoria com 02 (dois) prêmios, no valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), cujo projeto escolhido pelo proponente deverá ser apresentado, conforme descrição detalhada abaixo:

Cat.	Descrição	Premiação		
		Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Seleção de projeto para Apresentação de Espetáculos de Teatro Amador ou Circense, montados por grupos ou coletivos teatrais atuantes no município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, de forma que retratem aspectos culturais do município como história da cidade, lendas, figuras simbólicas, dentre outras. Também serão considerados espetáculos teatrais ou circenses já produzidos e/ou apresentados pelo grupo/proponente. Os espetáculos contemplados nesta categoria terão que realizar, obrigatoriamente, 01 (uma) apresentação, com duração entre 20 e 50 minutos, exclusivamente direcionada para redes sociais ou plataformas digitais de acesso gratuito existentes na rede mundial de computadores (internet), com transmissão ao vivo, do tipo "live de apresentação teatral". Após a pandemia o contemplado deverá realizar pelo menos 2 (duas) apresentações em escolas da rede municipal, podendo ser apenas 1 (uma) apresentação por escola, a ser definida junto à Secretaria Municipal de Educação.	02	4.000,00	8.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>02</b>	<b>---</b>	<b>8.000,00</b>

### 3.2.1. Os critérios para avaliação dos projetos desse seguimento são os seguintes:

APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE TEATRO AMADOR	PONTUAÇÃO
Histórico do Proponente (comprovação do tempo de atuação do grupo e capacidade de realização da proposição)	0 a 10 pontos
Clareza e consistência da linguagem do projeto	0 a 10 pontos
Relevância artístico-cultural do projeto (análise da Justificativa)	0 a 60 pontos
Tema abordado, com referência a aspectos culturais do município	0 a 20 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

### 3.3. DANÇA COLETIVA E CAPOEIRA - Nesta premiação artístico-cultural no segmento de Dança Coletiva e Capoeira, estão previstas 03 categorias diversas, totalizando 04 (quatro) prêmios, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo projeto escolhido pelo proponente deverá ser apresentado, conforme descrição detalhada abaixo:

Cat.	Descrição	Premiação		
		Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Seleção de Projeto de Dança coletiva produzida no município de Governador Dix-Sept Rosado, realizada por artistas e grupos locais das mais variadas formações, propostas estéticas e gênero de dança. Como contrapartida o grupo selecionado fará, pelo menos, 02 (duas) apresentações em escolas do município, podendo ser apenas 01 (uma) apresentação por escola, a ser definida junto à Secretaria Municipal de Educação.	02	2.000,00	4.000,00
2	Serão selecionados projetos para apoiar Dança das Quadrilhas Juninas Tradicionais com vistas a apresentação de 2021. Como contrapartida a Quadrilha com proposta selecionada deverá se apresentar em, pelo menos, 02 (dois) eventos juninos nas escolas do município, podendo ser apenas uma apresentação por escola.	01	3.000,00	3.000,00
3	Seleção de projeto de apoio e incentivo a Grupo de Capoeira com atuação comprovada de pelo menos 2 (dois) anos no município. Como contrapartida o proponente deverá realizar pelo menos 3 apresentações em escolas do município e espaços públicos, com cronograma definido junto às Secretarias Municipais de Educação e de Juventude Cultura e Desporto.	01	3.000,00	3.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>04</b>	<b>---</b>	<b>10.000,00</b>

### 3.3.1. Os critérios para avaliação dos projetos desse seguimento são os seguintes:

1 - DANÇA COLETIVA	PONTUAÇÃO
Histórico do Proponente (comprovação do tempo de atuação do grupo)	0 a 10 pontos
Clareza e consistência da linguagem do projeto	0 a 10 pontos
Relevância artístico-cultural do projeto (análise da Justificativa)	0 a 60 pontos
Relevância do tema abordado para o contexto local	0 a 20 pontos

<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>
--------------	-------------------

<b>2 - QUADRILHA JUNINA TRADICIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Histórico do Proponente (comprovação do tempo de atuação do grupo e capacidade de realização da proposição)	0 a 10 pontos
Clareza e consistência da linguagem do projeto	0 a 10 pontos
Relevância artístico-cultural do projeto (análise da Justificativa)	0 a 60 pontos
Relevância do tema abordado para o contexto local	0 a 20 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

<b>3 - GRUPO DE CAPOEIRA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Histórico do Proponente (comprovação do tempo de atuação do grupo)	0 a 20 pontos
Clareza e consistência da linguagem do projeto	0 a 10 pontos
Relevância cultural do projeto (análise da Justificativa)	0 a 40 pontos
Abrangência e relevância da formação da composição do grupo (quanto aos integrantes/público alvo).	0 a 30 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

**3.4. ARTESANATO** - Nesta premiação artístico-cultural no segmento de Artesanato, está prevista 01 categoria com 08 (oito) prêmios, no valor total de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), cujo projeto escolhido pelo proponente deverá ser apresentado conforme descrição detalhada abaixo:

Cat.	Descrição	Premiação		
		Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Seleção de Projeto de Produção Artesanal Local, com vistas ao apoio na divulgação das peças por eles produzidas para comercialização. O proponente deverá apresentar, pelo menos, um portfólio simples com imagens das peças por ele produzidas com a descrição das características de composição de cada uma. Como contrapartida os artesãos com projetos selecionados deverão, oportunamente, após a pandemia, definido junto à Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, realizar exposição de suas peças.	08	2.000,00	16.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>08</b>	<b>---</b>	<b>16.000,00</b>

**3.4.1.** Os critérios para avaliação dos projetos desse seguimento são os seguintes:

<b>Produção Artesanal Local</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Histórico do Proponente (comprovação do tempo de atuação no artesanato)	0 a 10 pontos
Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de materiais da região).	0 a 20 pontos
Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	0 a 40 pontos
Conjunto da Obra (qualidade, criatividade, estilo e apresentação das peças).	0 a 30 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

**3.5. ARTES VISUAIS** - Nesta premiação artístico-cultural no segmento das Artes Visuais, estão previstos 02 (duas) categorias diversas, as quais totalizam 03 (três) prêmios, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo projeto escolhido pelo proponente deverá ser apresentado, conforme descrição detalhada abaixo:

Cat.	Descrição	Premiação		
		Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Seleção de proposta para execução de escultura ou pintura em tela (quadro) a ser assentada ou fixada em prédio público municipal, praça, via ou logradouro. A escultura (com tamanho mínimo de (70cm x 100cm) ou pintura em tela (quadro, com tamanho mínimo de (70cm x 100cm) deve aludir à elementos relacionados ao município de Governador Dix-Sept Rosado como: a história, à cultura, à economia, ao meio ambiente, dentre outros. Como contrapartida a obra produzida deverá ser doada ao município. Ao concorrer nessa categoria, o proponente concorda automaticamente com a doação da escultura ou pintura em tela (quadro) ao município de Governador Dix-Sept Rosado-RN.	01	6.000,00	6.000,00
2	Selecionar projetos para realização de Exposição Individual de Fotografia. As exposições devem constar de, pelo menos, 10 fotos no tamanho mínimo de 24x30cm cada, a serem expostas em suporte próprio. As fotografias devem retratar elementos do município de Governador Dix-Sept Rosado e seu cotidiano, como: a história, a cultura, a economia, o meio ambiente, o seu povo, dentre outros. Como contrapartida, cada projeto premiado deve incluir o cronograma da exposição, com pelo menos 3 itinerâncias (cada exposição deve ser apresentada em 3 lugares diferentes). Ao final do projeto as fotografias devem ser transferidas para a guarda da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, para que proceda com exposições em eventos públicos, praças, escolas, dentre outros locais pertinentes.	02	2.000,00	4.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>03</b>	<b>---</b>	<b>10.000,00</b>

**3.5.1.** Os critérios para avaliação dos projetos desse seguimento são os seguintes:

<b>1 - Escultura ou Pintura em Tela (quadro)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Histórico do Proponente (comprovação do tempo de atuação nas artes visuais)	0 a 20 pontos
Referência ao contexto da história local (à história, à cultura, à economia, ao meio ambiente, dentre outros).	0 a 20 pontos
Conjunto da Obra (qualidade, criatividade, estilo).	0 a 40 pontos
Apresentação da obra	0 a 20 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

2 - Exposição Individual de Fotografia		PONTUAÇÃO
Histórico do Proponente (comprovação do tempo de atuação nas artes visuais)		0 a 10 pontos
Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de materiais da região).		0 a 20 pontos
Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).		0 a 40 pontos
Conjunto da Obra (qualidade, criatividade, estilo e apresentação das peças).		0 a 30 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

**3.6. POESIA E LITERATURA** - Nesta premiação artístico-cultural no segmento Poesia e Literatura, estão previstas 02 (duas) categorias diversas, as quais totalizam 04 (quatro) prêmios, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), cujo projeto escolhido pelo proponente deverá ser apresentado, conforme descrição detalhada abaixo:

Cat.	Descrição	Premiação		
		Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Seleção de projeto de Obras Literárias Poemas, no gênero literatura de cordel, escrita no idioma português do Brasil, elaborados no formato de literatura de cordel, que trate dos costumes, história, cultura e cotidiano local. Os poemas inscritos deverão ter no mínimo 10 estrofes e no máximo 18 estrofes, escritos em sextilhas (seis versos), setilhas (sete versos) ou décima (10 versos), levando em consideração padrões estéticos de conteúdos, rima e métrica. Cada proponente só poderá inscrever um único trabalho. Os trabalhos inscritos deverão ser individuais. Não serão aceitos trabalhos em coautoria. Como contrapartida o projeto premiado deverá doar exemplares da produção a pelo menos 05 (cinco) escolas do município.	2	2.000,00	4.000,00
2	Selecionar, para apoio financeiro e oportunidade de renda, propostas de Promoção de Conteúdos Literários de gêneros diversos, para acesso remoto em plataformas digitais e/ ou redes sociais, e/ou transmitidos online para acesso à população. O proponente deverá fazer a promoção de obras de sua própria autoria (as produções devem ser individuais, não podendo ser obras de coautoria) escritas em língua portuguesa, apresentadas de forma criativa na rede mundial de internet. Como contrapartida o proponente selecionado deverá realizar pelo menos 03 (três) palestras em escolas do município, conforme cronograma definido junto à Secretaria Municipal de Educação.	2	1.500,00	3.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>04</b>	<b>--</b>	<b>7.000,00</b>

**3.6.1.** Os critérios para avaliação dos projetos desse seguimento são os seguintes:

1 – Obras Literárias - Poemas		PONTUAÇÃO
Histórico do Proponente (comprovação do tempo de atuação na produção de poesias).		0 a 20 pontos
Referência ao contexto local (costumes, história, cultura, cotidiano e outras).		0 a 30 pontos
Conjunto da Obra (qualidade, criatividade, estilo e apresentação).		0 a 30 pontos
Comunicabilidade: clareza e objetividade do texto.		0 a 20 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

2 – Promoção de Obras Literárias Diversas		PONTUAÇÃO
Histórico do Proponente (comprovação do tempo de atuação na produção literária).		0 a 10 pontos
Estilo literário		0 a 20 pontos
Conjunto da Obra (qualidade, criatividade, estilo e apresentação).		0 a 30 pontos
Originalidade		0 a 20 pontos
Relevância da Proposta		0 a 20 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

**3.7. RÁDIO COMUNITÁRIA** - Nesta premiação artístico-cultural no segmento de Rádio Comunitária, está prevista 01 categoria com 01 (um) prêmio, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), cujo projeto escolhido pelo proponente deverá ser apresentado conforme descrição detalhada abaixo:

Cat.	Descrição	Premiação		
		Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Seleção de Projeto para Auxílio à Rádio Comunitária, como forma de apoiar iniciativas artísticas e culturais realizadas por rádios comunitárias atuantes no município de Governador Dix-Sept Rosado-RN. Como contrapartida, a Rádio Comunitária contemplada neste edital deverá reservar semanalmente 120 (cento e vinte) minutos na sua grade de programação, pelo período de 1 (um) ano, espaço para divulgação de informações, agendas e projetos realizados pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, incluídas aí informações de atividades dos grupos culturais locais (teatro, dança, capoeira e etc.).	01	6.000,00	6.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>01</b>	<b>--</b>	<b>6.000,00</b>

**3.7.1.** Para este segmento, não será permitida a inscrição de Pessoas Físicas.

**3.7.2.** No Estatuto Social da proponente deve conter, dentre seus objetivos ou finalidades, o desenvolvimento de projetos culturais e/ou artísticos.

**3.7.3.** Os critérios para avaliação do projeto desse seguimento são os seguintes:

Auxílio à Rádio Comunitária		PONTUAÇÃO
Histórico do Proponente (comprovação da capacidade de realização)		0 a 20 pontos
Clareza e Consistência do Projeto		0 a 30 pontos
Pertinência da Grade de Programação (relação com o estatuto e missão da rádio)		0 a 20 pontos
Estratégia Comunicacional com vistas à Proposta (objeto do projeto)		0 a 30 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

**3.8. REPENTE OU CANTORIA DE VIOLA** - Nesta premiação artístico-cultural no segmento de Repente ou Cantoria de Viola, está prevista 01 categoria, com 01 (um) prêmio no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), cujo projeto escolhido pelo proponente deverá ser apresentado conforme descrição detalhada abaixo:

Cat.	Descrição	Premiação		
		Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Seleção de Projeto para Auxílio à apresentação popular de Repente ou Cantoria de Viola, voltada para o público em geral, como incentivo à cultura popular tradicional e regional. Como contrapartida, o proponente selecionado deverá realizar pelo menos 01 apresentação em local com acesso livre ao público.	01	3.000,00	3.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>01</b>	<b>---</b>	<b>3.000,00</b>

**3.8.1.** Os critérios para avaliação do projeto desse seguimento são os seguintes:

1 - Apresentação Popular de Repente ou Cantoria de Viola	PONTUAÇÃO
Histórico do Proponente (comprovação da capacidade de realização)	0 a 20 pontos
Clareza e Consistência do Projeto	0 a 30 pontos
Referência ao contexto local (costumes, história, cultura, cotidiano e outras).	0 a 20 pontos
Relevância artístico-cultural do projeto (análise da Justificativa)	0 a 30 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

**3.9. FORMAÇÃO** - Nesta premiação artístico-cultural no segmento de Formação, estão previstas 02 categorias com 05 (cinco) prêmios, no valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), cujo projeto escolhido pelo proponente deverá ser apresentado conforme descrição detalhada abaixo:

Cat.	Descrição	Premiação		
		Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Seleção de projeto para realização de Oficina de Artes Cênicas (teatro amador, palhaçaria dentre outras) com instrutores de Governador Dix-Sept Rosado, com no mínimo 8 horas aula, a serem realizadas com alunos e/ou professores das escolas do município, com apresentação de culminância ao final. O proponente deverá definir a escola, público-alvo e a data de realização junto à Secretaria Municipal de Educação.	03	1.500,00	4.500,00
2	Seleção de projeto para realização de Oficina de Música para aprendizagem de instrumento musical (flauta, violão dentre outros) com instrutores de Governador Dix-Sept Rosado, com no mínimo 50 horas aula, a serem realizadas junto à crianças do município, com apresentação de culminância ao final. O proponente deverá definir a escola, público-alvo e a data de realização junto à Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto.	02	2.000,00	4.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>5</b>	<b>---</b>	<b>8.500,00</b>

**3.9.1.** Os critérios para avaliação do projeto desse seguimento são os seguintes:

1 – Oficina de Artes Cênicas	PONTUAÇÃO
Histórico do Proponente (comprovação da capacidade de realização)	0 a 20 pontos
Clareza e Consistência do Projeto	0 a 30 pontos
Referência ao contexto local (costumes, história, cultura, cotidiano e outras).	0 a 20 pontos
Relevância Social do projeto (com relação ao público-alvo)	0 a 30 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

1 – Oficina de Música - Instrumento Musical	PONTUAÇÃO
Histórico do Proponente (comprovação da capacidade de realização)	0 a 20 pontos
Clareza e Consistência do Projeto	0 a 30 pontos
Referência ao contexto local (costumes, história, cultura, cotidiano e outras).	0 a 20 pontos
Relevância Social do projeto (com relação ao público-alvo)	0 a 30 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

## 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros das premiações são provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (LEI ALDIR BLANC), regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, referentes às ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, a seguir discriminado: **Unidade Orçamentária:** 02.007 – Secretaria Municipal de Juventude, cultura e Desporto; **Ação:** 2.193 – Enfrentamento da Emergência de Saúde decorrente do Corona vírus – Cultura; **Natureza das Despesas:** 33.90.91.00 – Premiações cult., art., cient., desp. e outros; **Fonte:** 10010000 – Recursos Ordinários; **Valor:** R\$ 108.744,25.

4.2. Do valor da premiação de cada seguimento artístico-cultural contemplado no presente, sobre o qual incidirá desconto previsto na legislação vigente no ato do pagamento da premiação.

## 5. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS

Publicação do Edital no Diário Oficial do Município	21 de Outubro de 2020
Inscrições	22 a 27 de Outubro de 2020
Avaliação da habilitação documental dos Projetos	29 de outubro de 2020
Resultado da análise da habilitação documental dos Projetos	30 de outubro de 2020
Seleção dos Projetos	03 a 05 de novembro de 2020
Resultado parcial	06 de novembro de 2020
Interposição de recurso	09 e 10 de novembro de 2020
Análise de recursos	11 de novembro de 2020
Resultado final	12 de novembro de 2020

## 6. DOS PROPONENTES

**6.1.** O PROPONENTE que tem interesse em participar deste Chamamento Público de PREMIAÇÃO, deve estar PREVIAMENTE cadastrado como AGENTE CULTURAL no Cadastro Geral da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN.

**6.2.** Poderão participar deste de Chamamento Público de PREMIAÇÃO:

**6.2.1.** PESSOAS FÍSICAS – PF – brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados na cidade de Governador Dix-Sept Rosado/RN e que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado;

**6.2.2.** PESSOAS JURÍDICAS - PJ - deve ser de natureza privada, abrangendo espaços artísticos e culturais, microempresas, pequenas empresas culturais, Microempreendedor Individual – MEI, Organizações da Sociedade Civil – OSC’S com e sem fins lucrativos e outras do setor cultural, desde que o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, conste como CNAE principal ou secundário CNAEs – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, ligada na área da cultural e/ou artístico do empreendimento, deve ainda o endereço de funcionamento ser obrigatoriamente em Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**6.2.2.1.** O proponente ou seu representante legal, na hipótese de envolver pessoa jurídica, deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.

## 7. DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

**7.1.** É vedada a participação neste Chamamento Público, de PROPONENTES criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a PROPONENTES vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

**7.2.** PROPONENTES integrantes das Comissões avaliativas, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

**7.3.** PROPONENTE que não tenha inscrição de AGENTE CULTURAL no Cadastro Geral da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto do Município de Governador Dix-Sept Rosado, nem esteja apto a receber o subsídio do espaço cultural.

**7.4.** PROPONENTE em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei federal.

**7.5.** Menores de 18 anos de idade.

## 8. DAS INSCRIÇÕES

**8.1.** O período de inscrição será do dia 22 até dia 27 de outubro de 2020, de segunda a sexta feira, de 08h30min as 12h30min, de forma presencial, exceto em feriados e pontos facultativos.

**8.2.** Cada proponente poderá se inscrever em apenas 01 (um) projeto por segmento artístico-cultural.

**8.3.** A inscrição será gratuita, realizada de forma presencial em que todos os documentos exigidos, deverão ser entregues em cópia impressa em papel A4, assinado e em envelope opaco, com etiqueta de identificação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal (antigo Fórum), na Sala da Controladoria e Secretaria Municipal de Planejamento, no endereço: Rua Manoel Joaquim, 665, Centro – Governador Dix-Sept Rosado/RN.

### ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÕES Nº XX/2020 – SEC PROJETO DO PROPONENTE

PROPONENTE/RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

SEGMENTO: \_\_\_\_\_

CATEGORIA: \_\_\_\_\_

**8.4.** Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os documentos requeridos como cópia (digitalizado ou impresso), sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

**8.5.** No ato da inscrição e entrega dos documentos, o proponente receberá o comprovante por escrito de recebimento por servidor responsável.

**8.6.** A inscrição e entrega dos documentos não garantem ao proponente:

**8.6.1.** A sua seleção.

**8.6.2.** O direito de receber a premiação.

**8.7.** Ao realizar a inscrição o proponente reconhece automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste, consentindo que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

**8.8.** É de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos projetos apresentados, além da observância deste.

## **9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

9.1. Documentos a ser entregues pelo proponente no ato da inscrição:

### **9.1.1. Se for se inscrever como Pessoa Física:**

a) FICHA DE INSCRIÇÃO e PROJETO, conforme constante do “Anexo I-A e I-B”, integralmente preenchida e assinada pelo proponente;

b) Cópia da Carteira de Identidade frente e verso legível (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OMB, OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE);

c) Cópia do cartão do CPF do proponente (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra b acima, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);

d) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, com indicação do NIS/NIT/PIS/PASEP;

e) Cópia recente de comprovante de endereço obrigatoriamente residente e domiciliado no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, emitido nos últimos 06 (seis) meses, em nome do proponente. Caso resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá juntar declaração do co-residente, atestando o compartilhamento da moradia e cópia do seu RG e CPF;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do proponente;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

### **9.1.2. Se for se inscrever como Pessoa Jurídica:**

a) FICHA DE INSCRIÇÃO e PROJETO, conforme constante do “Anexo II”, integralmente preenchida e assinada pelo proponente;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia cartão CNPJ);

c) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

e) Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) se for o caso;

g) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc.-, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE);

h) Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra f anterior, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

j) Certidão negativa FGTS (Cópia Comum);

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);

## **10. DAS COMISSÕES**

**10.1.** O processo de seleção, em cada segmento, será conduzido por duas comissões conforme segue:

**10.2. COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:** Única para todos os segmentos e categorias. Composta pelos membros do Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura do município de Governador Dix-Sept Rosado-RN. Tal comissão é responsável pela análise da documentação jurídica apresentada, observadas as exigências constantes neste edital;

**10.3. COMISSÃO DE SELEÇÃO:** Será composta por 5 (cinco) membros, indicados pelo Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura, instituída por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto com publicação no Diário Oficial do município.

## **11. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO**

**11.1.** A seleção dos projetos será realizada em 03 (três) etapas, a saber:

Etapa 1 – Habilitação da Documentação

Etapa 2 – Seleção dos Projetos

Etapa 3 – Classificação Final

**11.1.1. ETAPA 1 – HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:** A análise será realizada pelo Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura e consistirá da análise e conferência dos documentos entregues relativos à Habilitação Jurídica.

**11.1.1.1.** É facultado ao Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes nos projetos, sendo vedada a inclusão a posteriori de documentos que deveriam constar obrigatoriamente.

**11.1.2. ETAPA 2 – SELEÇÃO DOS PROJETOS:** O processo de seleção, de caráter classificatório, será realizado por Comissão instituída conforme descrito no item 10.3 deste edital.

**11.1.2.1.** A seleção dos projetos será realizada por meio de sistema de pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos para cada Projeto.

**11.1.2.2.** Para efeito de pontuação, será calculada a média aritmética das notas dadas pelos 05 (cinco) avaliadores, estabelecendo uma listagem classificatória da maior para a menor pontuação.

**11.1.2.3.** A Comissão de Seleção emitirá parecer de acordo com o quadro de critérios de cada categoria, por seguimento:

**a) Música;**

- 1 - Composição Musical
- 2 - Live de apresentação musical

**b) Artes Cênicas;**

- 1 - Apresentação de Espetáculo de Teatro Amador

**c) Dança Coletiva e Capoeira;**

- 1 - Dança Coletiva
- 2 - Quadrilha Junina Tradicional
- 3 - Grupo de Capoeira

**d) Artesanato;**

- 1 - Produção artesanal local

**e) Artes Visuais;**

- 1 – Escultura ou Pintura em Tela (quadro)
- 2 – Exposição Individual de Fotografia

**f) Poesia e Literatura**

- 1 – Obras Literárias – Poemas
- 2 – Promoção de Obras Literárias Diversas

**g) Rádio Comunitária**

- 1 – Auxílio à Rádio Comunitária

**h) Repente ou Cantoria de Viola**

- 1 – Apresentação Popular de Repente ou Cantoria de Viola

**i) Formação**

- 1 – Oficina de Artes Cênicas
- 2 – Oficina de música – Instrumento Musical

## **11.3. ETAPA 3 – CLASSIFICAÇÃO:**

**11.3.1.** Os classificados na “Seleção dos Projetos”, serão organizados por ordem de classificação, até o limite das vagas disponíveis e, a partir daí, os projetos serão ordenados como suplentes.

**11.3.2.** Após o pagamento dos prêmios, e no caso da existência de saldos, os valores serão utilizados para os suplentes, na seguinte ordem: Formação, Suportes Tecnológicos e outros a serem designados.

## **12. DA PUBLICAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E RECURSOS**

**12.1. DO RESULTADO PARCIAL:** O resultado deste certame será publicado no Diário Oficial do Município, no site da FEMURN, no seguinte endereço: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

### **12.2. DO RECURSO AO RESULTADO PARCIAL**

a) O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação no Diário Oficial do Município, do resultado parcial;

b) Os recursos devem ser formalizados por escrito, devidamente fundamentado e assinado pelo proponente apelante, presencialmente junto ao Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura, na Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, sito à Rua Josué Dias, s/n, (antiga Estação Ferroviária), Centro – Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário de atendimento, de 08h30min as 13h00min;

c) Os recursos serão analisados de acordo com a especificidade dos mesmos;

### **12.3. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:**

a) Os resultados finais dos recursos serão publicados no Diário Oficial do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN em até 03 (três) dias úteis após o último dia previsto para interposição dos recursos;

b) O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal juntamente com a Secretaria de Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, ouvido o Conselho Municipal de Políticas Culturais e publicado no Diário Oficial do Município.

c) Após a publicação do resultado final do julgamento dos recursos, os classificados, serão convocados através do Diário Oficial do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, para assinatura do Termo de Contrapartida;

d) Os classificados convocados deverão assinar o Termo de Contrapartida no prazo máximo de 02 (dias) úteis, a contar da publicação de convocação no Diário Oficial do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

e) O classificado que não comparecer para assinatura do Termo de Contrapartida, no prazo estipulado no item acima, perderá o direito de receber a premiação e por consequência não poderá assinar o Termo de Contrapartida, independentemente de notificação extrajudicial, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com a ordem de classificação.

## **13. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRAPARTIDA**

**13.1.** O proponente do projeto selecionado será o único interlocutor.

**13.2.** O servidor deverá verificar a regularidade fiscal de cada proponente no momento do pagamento.

**13.3.** A assinatura do Termo de Contrapartida, decorrente da seleção do Projeto cultural, será formalizada por meio de Instrumento Particular de Contrapartida, sem vínculo empregatício, de forma presencialmente junto ao Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura, na Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, sito à Rua Josué Dias, s/n, antiga Estação Ferroviária Centro – Governador Dix-Sept Rosado/RN.

## **14. DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS**

**14.1.** Cada proponente selecionado receberá o valor correspondente a premiação na qual foi selecionado, sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente, na data e condições descritas no Termo de Contrapartida.

**14.2.** O prêmio será depositado em conta bancária obrigatoriamente de titularidade do proponente, definida no momento da inscrição.

**14.3.** O valor do prêmio não será, em hipótese alguma, depositado em conta bancária de terceiros.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**15.1.** Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, através da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, Governo Federal e Lei Aldir Blanc, em toda e qualquer ação de divulgação relacionada com a execução do objeto do projeto contemplado, bem como:

**15.1.1.** Nas locuções e citações de qualquer natureza, deverá ser referido o nome da Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado/RN, Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, Governo Federal e Lei Aldir Blanc, conforme texto que será oferecido pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto; com gravação de vídeo e áudio para as devidas comprovações.

**15.1.2.** Todas as peças publicitárias impressas ou digitais, referentes aos prêmios constantes neste, deverão referir a logomarca oficial da Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado/RN, Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto, Governo Federal e Lei Aldir Blanc, conforme padrão definido e entregue pela Assessoria de Comunicação do Município ou Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto.

**15.1.3.** Fazer o pagamento da premiação conforme estabelecido no presente Termo.

**15.1.4.** A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos proponentes selecionados na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO PREMIADO**

**16.1.** Executar o Projeto selecionado cumprindo as normas e os critérios estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Contrapartida.

**16.2.** Cumprir rigorosamente as normas estabelecidas pelos Termos, sobretudo as relacionadas aos cronogramas de apresentações, exposições, dentre outros.

**16.3.** O responsável pela proposta selecionada também será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução do projeto/espetáculo, especialmente encargos fiscais, trabalhistas e sociais, oriundos das contratações diretas ou indiretas, efetuadas para realização do projeto e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários das apresentações do espetáculo ou outros eventos relacionados.

**16.4.** Custos adicionais ao valor previsto como os empregados na montagem e/ou circulação dos projetos selecionados, materiais ou serviços para confecção de cenários e figurinos, transporte, hospedagem, alimentação, eventuais taxas e impostos, equipamentos complementares aos existentes nos projetos, técnicos de som e luz, remuneração de artistas, técnicos e terceiros, mídia, direitos autorais, cachês e outros, correrão por conta do proponente selecionado, não cabendo ao Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária;

**16.5.** Cada projeto premiado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto um relatório circunstanciado da execução do prêmio recebido com descritivo, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, sem os quais não cessam as obrigações com o município, considerando-se inadimplente os responsáveis e os componentes do projeto, ficando impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN até que cesse essa pendência;

**16.6.** Os proponentes selecionados autorizam e cedem, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação que poderão ser produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, internet etc., não tendo qualquer direito ou indenização pelo uso de imagem e voz pela CONTRATANTE.

**16.7.** Os proponentes selecionados ficarão obrigados, em liberar para a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem, apresentações presenciais e de exibição da iniciativa artístico-cultural (título do prêmio dos projetos), o qual poderá ser usado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas apresentações presenciais, em TVs e veiculadas pela rede mundial de computadores.

## **17. DA OBRIGATORIEDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**17.1.** Os proponentes selecionados estarão obrigados a apresentarem prestações de contas referentes ao uso dos valores das premiações à Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.

**17.2.** As prestações de contas deverão comprovar que os valores das premiações foram utilizados para a execução do objeto do projeto premiado, conforme exigência contratual.

**17.3.** Integra a prestação de contas a apresentação de um relatório circunstanciado da execução do projeto premiado com descrição de atividades, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, comprovação da realização das contrapartidas, sem os quais não cessam as obrigações dos proponentes selecionados com o município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**17.4.** A Controladoria Geral do Município será responsável por:

**17.4.1.** Disciplinar os procedimentos de prestações de contas;

**17.4.2.** Aprovar ou rejeitar as contas apresentadas pelas entidades.

**17.5.** A Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá designar comissão especial de verificação de contas a ser formalizada em ato administrativo próprio com poderes específicos de fiscalização, publicada Diário Oficial do Município.

**17.6.** O Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, assegurará ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata esta seção, inclusive por meio do portal da transparência.

## **18. DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES**

**18.1.** Verificada a prática de ato ilícito, deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos na Lei nº 8.666/1993, que prevê as seguintes penalidades, conforme adaptações necessárias:

**18.1.1.** Advertência escrita

**18.1.2.** Multa, nos seguintes percentuais:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 01(uma) hora de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o Termo de Contrapartida;

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a. Deixar de entregar documentação exigida neste Termo;

b. Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN;

c. Tumultuar os procedimentos relativos ao certame;

d. Descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

e. Propor recursos manifestamente protelatórios;

f. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

e) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Contrapartida quando o infrator der causa à rescisão do Termo de Contrapartida;

f) Multa indenizatória de 10% (dez por cento), a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do Termo de Contrapartida e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

**18.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

**18.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nos termos do art.87, IV, da Lei nº 8.666/93.

**18.1.5.** As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

**18.2.** Na hipótese de inexecução total ou parcial da contrapartida e/ou ausência de apresentação de prestação de contas, por parte dos proponentes selecionados, a Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, com apoio da Controladoria Geral do Município, instaurará tomada de contas especial, conforme estatuído na Lei Complementar estadual nº 464, de 5 de janeiro de 2002 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte), e na Lei Federal nº 8.443, de 16 de julho de 1992 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e penal, da entidade inadimplente e de seus dirigentes ou representantes.

**18.3.** Nos casos de inexecução, será observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, ao beneficiário inadimplente.

**18.4.** Na hipótese de descumprimento pelo proponente selecionado, do disposto no presente e no Termo de Contrapartida, este será rescindido unilateralmente, obrigando o proponente responsável pelo projeto selecionado, restituir ao erário municipal, na integralidade, os valores dos recursos já pagos, devidamente corrigido e atualizado monetariamente na forma da lei, e imediatamente após a rescisão contratual, em conta bancária de titularidade do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Este termo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN.

**19.2.** A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária do respectivo proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

**19.3.** O não cumprimento das cláusulas contidas no presente, para os contemplados, implicará na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa previamente estabelecida.

**19.4.** Fica facultado à Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, para divulgação, o uso de imagens dos projetos contemplados durante o período de vigência deste e do Termo de Contrapartida.

**19.5.** Este termo poderá ser revogado por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, e ou para cumprir normativa federal e Estadual, referente a Lei Aldir Blanc, sem gerar direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza aos participantes e a terceiros.

**19.6.** O proponente se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

**19.7.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura ou pela Comissão de Seleção, conforme o caso, elegendo-se o foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir quaisquer conflitos oriundos.

**19.8.** Integram este, os seguintes Anexos:

I – A - Ficha de Inscrição e Projeto do Proponente – Pessoa Física;

I – B - Ficha de Inscrição e Projeto do Proponente – Pessoa Jurídica;

II – Projeto Artístico-cultural;

III – Relação de Documentos para Inscrição.

IV – Minuta de Termo de Contrapartida;

**19.9.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste termo será o da Comarca de Mossoró/RN.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 21 de outubro de 2020.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO MARCELO NEVES DA SILVA**

Secretário Mun. De Juventude, Cultura E Desporto

## **ANEXO I-A**

### **FICHA DE INSCRIÇÃO E PROJETO**

<b>1. FICHA DE INSCRIÇÃO</b>		
<b>1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA – PF</b>		
Nome Completo:		
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Estado Civil:	Profissão:	
RG / Órgão Expedidor/ Data da expedição:	CPF:	
Endereço completo:		
Número:	Bairro:	Complemento:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Nome do representante legal no caso de menor de 18 anos		
RG / Órgão Expedidor/Data da expedição:	CPF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
<b>2. SEGEMENTO/CATEGORIA</b>		
<b>2.1. PRÊMIO - MÚSICA</b>		
Categoria:		
<b>2.2. PREMIO - ARTES CÊNICAS</b>		
Categoria:		
<b>2.3. PRÊMIO – DANÇA COLETIVA E CAPOEIRA</b>		
Categoria:		
<b>2.4. PRÊMIO – ARTESANATO</b>		
Categoria:		
<b>2.4. PRÊMIO – ARTES VISUAIS</b>		
Categoria:		
<b>2.4. PRÊMIO – POESIA E LITERATURA</b>		
Categoria:		
<b>2.4. PRÊMIO – RÁDIO COMUNITÁRIA</b>		
Categoria:		

2.4. PRÊMIO – REPENTE/CANTORIA DE VIOLA	
Categoria:	
<b>3. DECLARAÇÃO</b>	
DECLARO estar cientes de que a esta inscrição implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas no Edital, bem como DECLARO, que todos os documentos e informações fornecidas são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal, e demais cominações legais.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO PROPONETE

## ANEXO I-B FICHA DE INSCRIÇÃO E PROJETO – PJ

<b>1. FICHA DE INSCRIÇÃO</b>		
<b>1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE PESSOA JURIDICA – PJ</b>		
Razão Social:	CNPJ:	
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante:	Cargo:	
Profissão:	Estado Civil:	CPF:
Identidade / Órgão Expedidor:		
Endereço Residencial:		
Cidade:	UF:	CEP:
<b>2. SEGEMENTO/CATEGORIA</b> (assinale o prêmio e informe a categoria que irá concorrer)		
2.1. PRÊMIO - MÚSICA		
Categoria:		
2.2. PREMIO - ARTES CÊNICAS		
Categoria:		
2.3. PRÊMIO – DANÇA COLETIVA E CAPOEIRA		
Categoria:		
2.4. PRÊMIO – ARTESANATO		
Categoria:		
2.4. PRÊMIO – ARTES VISUAIS		
Categoria:		
2.4. PRÊMIO – POESIA E LITERATURA		
Categoria:		
2.4. PRÊMIO – RÁDIO COMUNITÁRIA		
Categoria:		
2.4. PRÊMIO – REPENTE/CANTORIA DE VIOLA		
Categoria:		
<b>3. DECLARAÇÃO</b>		
DECLARO estar cientes de que a esta inscrição implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas no Edital, bem como DECLARO, que todos os documentos e informações fornecidas são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal, e demais cominações legais.		
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO PROPONETE	

## ANEXO II PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL

<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>	
NOME OU RAÇÃO SOCIAL:	CPF OU CNPJ:
<b>2.1. TÍTULO DO PROJETO</b>	
<b>2.2. AÇÃO</b>	
<b>2.3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO</b> (descreva as motivações para realização do projeto, a importância do projeto para a comunidade envolvida, as condições favoráveis para a realização do mesmo e em qual programa cultural do município o projeto de inscreve)	
<b>2.4. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS</b>	
<b>2.5. PLANEJAMENTO</b> (Descrever as estratégias para a realização do projeto e o modo como ele se organiza, incluindo informações como infraestrutura, parcerias e condições necessárias para a sua realização).	

<b>2.6. RESULTADO FINAL DO PROJETO</b> (Descrever detalhadamente o resultado previsto)					
<b>2.7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b> (Indicar, resumidamente, o período de realização previsto e a duração de cada etapa do projeto).					
<b>2.8. PLANO DE COMUNICAÇÃO</b> (Descrever as estratégias que serão utilizadas para a divulgação das atividades, resultados ou produto(s) do projeto, se for o caso)					
<b>2.9. ORÇAMENTO</b> (Valores expressos em Reais)					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>TOTAL</b>					
<b>2.10. HISTÓRICO SUCINTO DO PROPONENTE.</b>					
<b>2.11. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS (se necessário)</b>					
<b>2.12. ANEXOS</b> (assinalar os itens anexados ao projeto/proposta de ação artística – quando houver)					
	Material de divulgação (folders, cartazes, etc.)				
	Fotos de edições anteriores				
	Outros. Especificar __				

Governador Dix-Sept Rosado/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
 (Nome e Assinatura do proponente)  
 (Deve ser Igual à do documento de identificação)

### ANEXO III

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO LEI ALDIR BLANC

A proposta artística a ser apresentada ao Edital de Chamada Pública \_\_\_/2020 deverá conter os seguintes documentos e informações:

Ficha de Inscrição preenchida e assinada – todos os itens são de preenchimento obrigatório (Anexo I-A para Pessoa Física ou Anexo 1-B para Pessoa Jurídica);

Projeto Artístico- Cultural, preenchido e assinado;

Todos os documentos listados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 do Edital;

Descrição apresentando a história do artista ou grupo/banda, a configuração de sua apresentação para os eventos, no que diz respeito ao número de participantes/componentes, elementos a serem apresentados, conteúdo, gênero e o que mais possa apresentar como identidade de sua apresentação;

Material fonográfico, caso possua;

Fotos do artista, banda ou grupo durante apresentações anteriormente realizadas, e, quando possível, registro audiovisual, link de páginas na internet (sites, blogs, rede social, etc.);

OBS: A qualidade da mídia, bem como a dos arquivos para execução do áudio/vídeo é de total responsabilidade do proponente.

### ANEXO IV – MINUTA

#### TERMO DE CONTRAPARTIDA

TERMO DE CONTRAPARTIDA REFERENTE AO EDITAL N.º XX/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, E A PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX .

EXECUTOR: O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado à Rua Josué Dias, nº 243, centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeita, SR. ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO, e pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVNTUDE, CULTURA E DESPORTO, com sede à Rua Josué Dias, s/n, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato, representada pelo Secretária SR. ANTONIO MARCLO NEVES DA SILVA.

**PROPONENTE:** \_\_, pessoa jurídica, CNPJ nº: \_\_\_\_, ou pessoa física CPF nº \_\_\_\_, com endereço: \_\_\_\_ Representado neste ato por (preencher se houver), \_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_, com endereço: \_\_\_\_

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente instrumento tem como objeto a execução do projeto, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente.

1.2. Integra a este, o Termo de Referência, o Edital do Chamamento Público nº XXX, da LEI Aldir Blanc e seus anexos.

1.3. Caso o PROPONENTE necessite fazer alterações no projeto proposto, deverá fazer solicitação por escrito, desde que devidamente justificando a necessidade, podendo ou não ser aceito, a critério e conveniência do EXECUTOR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. O valor do PRÊMIO é de R\$ XXXXXX (XXXXXX), em moeda corrente do país, a ser depositado em parcela única em conta bancária indicada, de titularidade do PROPONENTE.

2.2. Os impostos decorrentes da premiação obedeceram à legislação vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária	02.007 – Secretaria Municipal de Juventude, cultura e Desporto;
Ação	2.193 – Enfrentamento da Emergência de Saúde decorrente do Corona vírus – Cultura
Natureza	33.90.91.00 – Premiações cult., art., cient., desp. e outros
Fonte	10010000 – Recursos ordinários

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO PROPONENTE:**

4.1. São as explícitas no Termo de Referência e seus anexos, vinculando a execução deste.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO EXECUTOR:**

5.1. Efetuar o pagamento nos termos definidos na lei;

5.2. Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto deste termo, podendo adotar medidas que entender pertinentes nos termos da lei, para o cumprimento da execução nas condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo proponente e nas cláusulas deste instrumento;

5.3. Rejeitar atividades executadas em desacordo com as obrigações assumidas pelo PROPONENTE, exigindo sua correção, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão do termo, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado; 5.4. Comunicar oficialmente ao PROPONENTE toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas e de qualquer natureza;

5.5. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Contrapartida.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRODUÇÃO**

6.1. Ficará sob a responsabilidade do PROPONENTE a guarda e segurança de todos os equipamentos utilizados na execução do projeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VEDAÇÃO**

7.1. O presente instrumento não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pelo PROPONENTE.

7.2. Devem ser igualmente respeitadas as cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, vinculando a execução deste termo.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES**

8.1. São as previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, vinculando a execução deste termo.

**CLÁUSULA NONA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

9.1. São as previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, vinculando a execução deste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS:**

10.1. O presente Termo de Contrapartida terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:**

11.1. Este contrato poderá ser alteração em suas cláusulas e condições, inclusive quanto ao prazo de vigência, levando em conta precipuamente a decretação de Estado de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; o Decreto Municipal nº 005, de 25 de março de 2020 e demais normais legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO:**

12.1. O Termo de Contrapartida poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/1993 em sua atual redação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.

12.2. Determinado por ato unilateral pelo EXECUTOR, nos casos enumerados do artigo 78 da Lei 8666/1993, notificando-se o PROPONENTE com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

13.1. Os pactuantes elegem o foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outra, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, \_\_ de \_\_ de 2020.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Do Município De Governador Dix-Sept Rosado-RN - Contratante

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do PROPONENTE)

(Deve ser Igual à do documento de identificação)

TESTEMUNHA 01:	TESTEMUNHA 01:
Nome:	Nome:

CPF:

CPF:

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Araujo Silva  
**Código Identificador:**5BB94141

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/10/2020. Edição 2382

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>